



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 57/2014 – M.C.A.

REF.: Pregão nº. 84/2014 - M.C.A.

Contrato de Fornecimento de materiais que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa **ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador de RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34; e

CONTRATADA: **ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, situada na Rua Prof. Edwaldo Canezin Toschi, 435 na cidade de Apucarana - PR, inscrita no CNPJ nº 14.918.622/0001-08, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO MORI DO COUTO**, inscrito no CPF sob nº. 069.239.619-55 e RG nº. 10.210.836-1-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Apucarana-Pr., tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o **fornecimento de equipamentos e material permanente hospitalares, para uso no programa da Estratégia Saúde da Família referente à proposta de aquisição de equipamentos 09272.231000/1130-11 - MS - Emenda Parlamentar 36450004 e 09272.231000/1130-12 - MS - Emenda Parlamentar 28450017**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão nº. 84/2014 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 15/08/2014.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

Item	Quant.	Un.	Descrição do Equipamento	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1,00	Un	Microscópio laboratorial Básico Características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Binocular- Ocular 10 x E 16 x- Objetivas 05- Condensador Koehler- Iluminação de LED- Microscópio biológico binocular com ótica infinita com aumento de até 1600x, objetivas acromáticas e iluminação kolher e revolver r tnb-02b - ophton- Aumento: 40X a 1600X Tubo binocular Siedentopf com ajuste interpupilar 55mm ~ 75mm,- Ajuste de dioptria nas duas portas oculares, Inclinado 30°, rotação 360° com pino de trava.- Ocular: WF 10X (20mm) e P 16X (11mm).- Objetivas Acromáticas Infinita: 4X, 10X, 40X (R), 100X (R) OIL.- Platina mecânica com área 135x140mm, movimento X 75mm Y 50mm Botões conjugados a direita, escala vernier.- Condensador Abbe 1.25 NA com íris diafragma, porta filtro,- Dispositivo de centragem e movimento por pinhão e cremalheira.- Estativa design moderno.- Revolver para 05 objetivas com inclinação para a estativa.- Focalização: Macrométrico com área de trabalho 30mm Micrométrico com curso de 0,002mm por divisão.- Macro e Micro conjugado em botões bilaterais, ajuste de tensão e parada automática.- Base provida de lente coletora com sistema KOLHER.- Iluminação de LED Totalmente incorporado na base Lâmpada- Garantia mínima de 02 anos.- Com Registro na ANVISA- Conformidade com o INMETRO- Indicação de empresa/local de assistência técnica no Estado do Paraná;- Com manuais de instrução de uso;- Instalação e configuração;- Treinamento de operacionalização básica de no mínimo 1 dia.	Coleman MODN120 LED	3.200,00	3.200,00
11	7,00	Un	Estante – FARMÁCIA Características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Material de confecção: aço / ferro pintado- Com reforço- Capacidade/prateleiras: min. 100kg- Mínimo de 06 prateleiras- Garantia mínima de 12 meses- 04 (quatro) colunas com abas de 35 mm e comprimento Mínimo de 200cm, furação para regulagem das prateleiras em passos de 50mm,- Espessura de 0,60mm, unidas as colunas através de 08 parafuso com porcas.- Acabamento com sistema de tratamento químico de chapa anti-ferruginosa e pintura através de sistema eletrostático a pó,- Dimensões mínimas - Altura: 200cm Largura: 92 cm e profundidade: 40cm. Apresentar Catalogo.	VegeMOD ED-40-E	287,00	2.009,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

17	7,00	Uni	Otoscópio Características mínimas: - Iluminação por fibra óptica brilhante com lâmpada xenon halógena com excelente nitidez; - Tecnologia Xenon halogênio; - Luz branca concentrada, alto brilho; - Janela de visualização com amplo diâmetro; - Lente com aumento de 3x, giratória e integrada ao otoscópio; - Lente em acrílico com fecho hermético; Abertura para conexão de insuflador, para teste pneumático do tímpano; - Cabo de metal Cromado com proteção contra curto-circuito; Garantia 1 anos; - Bateria recarregável ou Através de pilha tipo C ; - Fibra óptica com no mínimo 05 espelhos reusáveis; Apresentar Catálogo e registro na ANVISA.	MDMOD OMNI3000	352,00	2.464,00
20	4,00	Uni	Foco refletor ambulatório Características mínimas: - Haste flexível - Iluminação LED; - Haste flexível, - Altura regulável: mínima de 1,10m - Estrutura tubular em aço; - Pés com rodízios. - Com temperatura de cor mínimo de 5.500k. - Tamanho da área iluminada de 15 a 50cm. - Com haste de iluminação flexível. - Alimentação elétrica com entrada bivolt 100-240v. - Botão de ligar e desligar e de controle de intensidade - Garantia mínima de 3 anos e vida útil do led de no mínimo 50.000horas. - 01 Manual do usuário; - Com Registro na ANVISA - Garantia mínima de 12 meses - manuais de instrução de uso; - Indicação de empresa/local de assistência técnica no Estado do Paraná.	Metal Solution MOD MSB0527	358,00	1.432,00
21	2,00	Uni	Central de nebulização Características mínimas: Numero de saídas simultâneas: mínimo de 8 Potencia: mínimo de ¼ de HP Suporte com rodízio - Nebulizador compressor Inalador com no mínimo 8 saídas. - Bivolt. - Acompanhar Manuais Técnicos e Manual de Serviço - Deverá possuir bicos de abertura automática ao instalar a mangueira de cada máscara. - Deverá ser equipado com motocompressor de 2 cilindros em V, com anéis autolubrificantes de PTFE teflon grafitado proporcionando o fornecimento de dar comprimido isento de óleo. - Montado em carro sobre rodízios fechado em chapa metálica com revestimento acústico interno. - Acabamento em chapa de aço com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó. - Com reservatório, válvula reguladora de pressão, filtro de ar, controle automático de pressão do reservatório, manômetros indicadores de pressão do reservatório e de trabalho - Garantia de 1 ano - Com Registro na ANVISA - Indicação de empresa/local de assistência técnica no Estado do Paraná - Treinamento de operacionalização básica de no mínimo 2 horas; Apresentar Catálogo e Registro na ANVISA.	Inaloclin MODINL- 5008C	3.785,00	7.570,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

23	1,00	Uni	Geladeira para conservação de vacinas (1 porta mínimo de 280 litros) Características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- sistema de refrigeração “frost-free”,- voltagem 110V,- capacidade total mínima de 280 litros e máxima de 410 litros.- O refrigerador deverá possuir selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL- Acabamento em pintura eletrostática (a pó), poliéster na cor branca.- Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis. Prateleiras de porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis- Conjunto de dobradiças metálicas.- Sapatas niveladoras.- Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável.- Sistema de refrigeração por compressor hermético, monofásico 110V, transmissão térmica convectiva por meio de evaporação e condensação através do sistema de ar forçado e liberação de calor por meio de resistências elétricas.- Com Certificação do Inmetro- Garantia mínima de 12 meses- Com Montagem/instalação e configuração;- Com manuais de instrução de uso.	ConsulMOD CRB36A	1.800,00	1.800,00
27	1,00	Uni	Balança antropométrica infantil digital Características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Balança infantil- Capacidade para 30 kg;- Divisões de 10 g;- Pés reguláveis em borracha sintética;- Concha anatômica em ACRÍLICO com medida de 540 x 290 mm;- alimentação de tensão 110 / 220 V;- Display com 6 dígitos;- Função da tecla TARA no painel frontal.- Registro na Anvisa;- Com Certificação do Inmetro- Garantia mínima de 12 meses- Com Montagem/instalação e configuração;- Com manuais de instrução de uso.	BalmakMOD ELP25BBA	937,00	937,00
TOTAL					19.412,00	

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade de bens.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento dos equipamentos/produtos é de **R\$ 19.412,00 (dezenove mil quatrocentos e doze reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária nº.

Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
449052080000	2510	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDI COS	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
449052120000	2516	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
449052420000	2570	MOBILIÁRIO EM GERAL	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
449052080000	2571	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOS	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito ao fornecedor contratado, exclusivamente através de depósito em conta bancária, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da emissão do termo de recebimento definitivo conforme constante no Edital;

O fornecedor se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso este apresente situação regular.

Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o Município de Céu Azul, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, CNPJ: 76.206.473/0001-01 Endereço Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Município de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP 85840-000, Inscrição Estadual Isento. Deverá ainda constar no corpo da Nota Fiscal o número do pregão, número do Contrato e o número do empenho.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS E PRORROGAÇÃO

A entrega dos equipamentos adquiridos deverá ser única e efetuada no local de entrega indicado no subitem 21.2, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga, serviço de MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO, SERVIÇO DA ENTREGA TÉCNICA E/OU OPERACIONALIZAÇÃO BÁSICA, por conta do fornecedor contratado.

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal da Saúde sita à Rua: Arnaldo Busato nº 2215 esquina com a Rua Bom Samaritano, Bairro Iguaçu; Município de Céu Azul, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, acompanhados dos documentos, Nota Fiscal, manual técnico, termo de garantia e observando todas as exigências estipuladas neste Edital;

Prazo de entrega sem multa: 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Compras, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período mediante justificativa aceita pelo contratante. O recebimento dos equipamentos pelo Município de Céu Azul se dará em duas etapas:

a) provisório: no momento do recebimento, sendo conferida a embalagem, acondicionamento, quantidade, conferência da marca e modelos entregue se condizente com o apresentado na proposta de preços;

b) definitivo: após montagem e/ou instalação dos equipamentos, após entrega técnica, após instrução de operacionalização básica e constado o perfeito funcionamento do equipamento;

Os equipamentos deverão ser novos, não sendo aceitos equipamentos de exposições ou Show-room;

Todo equipamento que apresente má qualidade, defeito de funcionamento, características inferiores ao mínimo solicitado no edital, deverá ser substituído ou complementado imediatamente pelo fornecedor.

No caso de recusa dos produtos, o fornecedor será informado da obrigatoriedade de substituição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirada pelo fornecedor do equipamento rejeitado. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade. Em caso de irregularidades na entrega dos produtos o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega dos produtos, sendo então liberado o pagamento pelo Departamento responsável pelo recebimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A fiscalização do contrato e o recebimento dos produtos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde e sua equipe técnica, sendo assim designada a Sra. Neusa Daroda Bazan a fiscal e gestora do Contrato;

O recebimento dos produtos pelo Município de Céu Azul se dará em duas etapas. Os equipamentos em desacordo com as características mínimas solicitadas, com marca ou modelo diferente do cotado, ou que apresente defeitos ou problemas de funcionamento deverão substituídos pelo fornecedor;

Os equipamentos entregues deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data da entrega, caso os equipamentos apresente problemas deverá ser substituído pelo fornecedor;

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.



**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter a regularidade fiscal, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do Contrato. **Compreendendo o período de 20 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014.**

Permanecendo a vigência legal da garantia pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, ou será retido dos pagamentos pendentes, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; (e) baseado no Artigo 78 da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 20 de agosto de 2014.

JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LEANDRO MORI DO COUTO
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:
